

Fies custeia 50% do curso superior

Criado em 1999 para substituir o Programa de Crédito Educativo, o Programa de Financiamento Estudantil (Fies) custeia o pagamento das mensalidades do curso superior. Desde sua criação, beneficiou mais de 450 mil estudantes, num

total de R\$ 4,5 bilhões investidos, segundo informações do Ministério da Educação (MEC). Hoje há 430 mil contratos ativos e 1,5 mil instituições cadastradas. Veja nesta edição quais são as regras e como candidatar-se ao financiamento.

Requisitos para se candidatar ao programa

O Fies é executado pela Caixa Econômica Federal – e os requisitos para se candidatar são:

- ✓ Estar regularmente matriculado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) de instituição de ensino superior não gratuita, cadastrada no Fies e com avaliação positiva do MEC.
- ✓ Ter renda familiar maior que o valor da mensalidade do curso a ser financiado.
- ✓ Não estar recebendo ou ter recebido outro Fies, não ser bolsista integral do ProUni e não ter sido beneficiado pelo antigo programa de crédito educativo.
- ✓ Não ter trancamento geral de disciplinas.
- ✓ Não ter restrições cadastrais (essa regra está sendo questionada pelo Ministério Público, que obteve liminar impedindo a Caixa de exigir idoneidade cadastral do estudante).

A inscrição é feita no site da Caixa – www3.caixa.gov.br/fies. O candidato deve fazer a simulação do financiamento disponível neste endereço, preencher a ficha de inscrição, imprimir o protocolo em duas vias e entregá-lo à instituição onde estuda, que deve fazer a inscrição no sistema da Caixa e devolver uma das vias protocoladas ao candidato.

Informações – 0800-726 0101 (0800-726 2492, para pessoas com deficiência auditiva). No endereço www3.caixa.gov.br/fies/asp/Consultas/ConsIES-Credenciadas.asp estão listadas todas as escolas participantes do programa.

Todas as instituições de ensino participantes do Fies são obrigadas a constituir Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Fies, encarregada do atendimento aos estudantes.



Alunos do UniCeub (DF): Fies atende estudante matriculado em instituição credenciada pelo MEC

Quais são as prioridades para concessão

1. Beneficiários de bolsas parciais de 50% do Programa Universidade para Todos (ProUni). Esse bolsista não precisa participar da seleção do Fies e a sua inscrição é feita em período diferente dos demais candidatos.
2. Beneficiários de bolsas parciais de 50% complementares à do ProUni, oferecidas pela própria escola, com prioridade para os matriculados em cursos de Licenciatura e Pedagogia.
3. Matriculados em escolas participantes do ProUni.
4. Matriculados em demais insti-

tuições de ensino superior.

Entre os estudantes que se enquadram nos itens 3 e 4, têm prioridade os matriculados nos cursos com os melhores resultados nas avaliações do MEC. Os estudantes sem curso superior também têm prioridade em relação aos que já têm.

Além das prioridades, a distribuição dos recursos leva em conta a região, estado e curso, de acordo com critérios estabelecidos pelo MEC, e é feita de forma diretamente proporcional ao número de candidatos inscritos

em cada estado.

São priorizados os cursos de Licenciatura, Pedagogia e Normal Superior e aqueles com melhores conceitos na Avaliação das Condições de Graduação (ACG), feita pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

No prazo definido pelo MEC, o candidato aprovado na entrevista da comissão do Fies deve procurar uma agência da Caixa no prazo definido pelo MEC para assinar o contrato.

Critérios de seleção

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve fornecer os seguintes dados, a serem comprovados perante a comissão do Fies

- ✓ Renda bruta total mensal familiar
- ✓ Número de pessoas da família
- ✓ Tipo de moradia da família (própria, cedida, financiada, alugada)
- ✓ Doença grave na família
- ✓ Existência de deficiência física (candidato ou pessoa da família)
- ✓ Se existe outro membro da família cursando faculdade privada
- ✓ Tipo de escola onde foi cursado o ensino médio (pública ou privada)
- ✓ Se é professor
- ✓ Se tem ou não curso superior completo
- ✓ Raça/cor
- ✓ Desempenho escolar

Quais são as condições do contrato

Valor financiado – 50% do valor das mensalidades para os estudantes que não são bolsistas parciais do ProUni e 25% para os bolsistas. O restante do valor não financiado da mensalidade é pago diretamente à escola pelo estudante.

Prazo – o prazo máximo de utilização do financiamento é igual ao prazo para conclusão do curso pelo estudante à época de seu ingresso no Fies, observada a duração regular do curso estabelecida pela escola. Excepcionalmente, a pedido do estudante e com concordância formal da comissão do Fies, o prazo do financiamento poderá ser prorrogado por mais um ano.

Taxa de juros (a partir de 1º/7/2006)

- ✓ 3,5% ao ano, capitalizados mensalmente, para os cursos de Licenciatura, Pedagogia, Normal Superior e cursos superiores de Tecnologia (Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia).

- ✓ 6,5% ao ano, capitalizados mensalmente, para os demais cursos.

Garantia – é exigido fiador (máximo de dois), que devem ser pessoas físicas maiores de 18 anos

sem restrições cadastrais e com renda comprovada de, no mínimo, o dobro da mensalidade integral do curso financiado. O cônjuge do estudante ou outro estudante beneficiário do Fies não podem ser fiadores.

Pagamentos – o pagamento é feito em três etapas:

- ✓ Durante o curso – parcelas de juros trimestrais limitadas a R\$ 50.

- ✓ Nos 12 primeiros meses após a conclusão – prestações mensais de valor equivalente à parte da mensalidade que o estudante pagava no último semestre.

- ✓ Saldo devedor restante – parcelado em até uma vez e meia o período de utilização do financiamento, calculando-se o valor das prestações pela tabela Price.

É permitida, a qualquer tempo, a amortização parcial ou liquidação antecipada do saldo devedor. Os estudantes que estiverem em atraso com suas parcelas trimestrais de juros no período de matrículas não terão seus financiamentos renovados.

Saiba mais

Projetos de lei

PLS 6/07 - Prevê a quitação de débito junto ao Fies em caso de morte do estudante. Autor: senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC).

PLS 124/07 - Garante aos estudantes que tenham quitado 75% da dívida com o Fies sem atrasos desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas. Autora: senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO).

PLS 530/07 - Estabelece que só deve pagar o Fies o beneficiário que não for isento de pagar imposto de renda. Autor: senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

PLS 304/06 - Cria o Programa de Crédito Educativo para Estudantes de Programas de Pós-Graduação. Autora: senadora Fátima Cleide (PT-RO).

PLS 15/04 - Institui o Fundo de Aval Garantidor do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. Autor: senador Flávio Arns (PT-PR)

